



---

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM

## EDITAL 2019/2020

---

O Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do Instituto Militar de Engenharia torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2019/2020. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Finalidade

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), mediante a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa do Instituto Militar de Engenharia (IME).

#### 1.2. Quotas e Concessão de Bolsas

- a. A quota destinada à instituição tem a duração de 12 meses, podendo ser renovada, ampliada ou reduzida, em função do desempenho da instituição no programa e de sua capacidade de orientação.
- b. A quota destinada ao IME, para este Edital, é de **20 bolsas na modalidade PIBIC-EM**
- c. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- d. Alunos com pendências em outros programas acadêmicos do IME não poderão concorrer aos Programas de Bolsas.

#### 1.3. Responsabilidades das Instituições Envolvidas

##### 1.3.1. Do IME

- a. Disponibilizar orientadores com perfil compatível ao exigido pelo CNPq para o Programa;
- b. Disponibilizar as instalações do Instituto para o desenvolvimento dos Projetos de Iniciação Científica; e
- c. Gerenciar as bolsas de iniciação científica junto ao CNPq, por meio da Plataforma Carlos Chagas.

##### 1.3.2. Do CMRJ

- a. Designar em Boletim Interno Supervisores para o Programa;
- b. Realizar a seleção dos alunos que participarão do Programa;
- c. Garantir o cumprimento das 8 horas semanais dedicadas ao Programa; e
- d. Viabilizar o deslocamento dos alunos ao IME

## **2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES**

### **2.1. Do Orientador**

#### **2.1.1. Requisitos**

- a. Ter vínculo formal com o IME;
- b. Possuir, no mínimo, título de mestre e demonstrar experiência em atividades de pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico; e
- c. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

#### **2.1.2. Compromissos**

- a. É de responsabilidade do Orientador: a elaboração e a proposição do plano de trabalho (projeto de iniciação científica) a ser desenvolvido pelo aluno.
- b. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- c. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista no Encontro de Iniciação Científica promovido pelo IME.
- d. Comunicar quaisquer situações adversas à SD/4 e ainda ao Supervisor do Colégio do bolsista.
- e. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- f. Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio nas atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos.
- g. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Havendo impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à SD/4.

### **2.2. Do Supervisor**

#### **2.2.1. Requisitos**

Exercer atividade de supervisão educacional ou docência no Colégio Militar do Rio de Janeiro.

#### **2.2.2. Compromissos**

- a. Realizar o processo de Seleção Interna dos alunos que realizaram a inscrição no Programa.
- b. Orientar seus alunos quanto ao trânsito ao IME.
- c. Atuar como agente de ligação e comunicação entre o IME e o(s) estudante(s) sob sua supervisão.
- d. Participar do Encontro de Iniciação Científica no IME.
- e. Colaborar na orientação do(s) estudante(s), na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação do trabalho no EIC.
- f. Notificar o orientador do projeto e a SD/4-IME, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

### **2.3. Do Bolsista**

#### **2.3.1. Requisitos**

- a. São elegíveis estudantes regularmente matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ);

- b. O estudante deverá estar sob a orientação presencial de um pesquisador qualificado em atividade no IME e se dispor a participar das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo referido docente;
- c. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- d. Possuir média geral igual ou superior a 8,0 (oito e zero).
- e. Possuir comportamento igual ou superior a 8,0 (oito e zero).
- f. É vedado:
  - i) Estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;
  - ii) Ter vínculo empregatício, conforme o item 8.2 do Anexo VI da resolução normativa 017/2006 do CNPq.
  - iii) Possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.
- g. O IME não limitará o acesso às bolsas adotando medidas que impliquem restrições:
  - i) Quanto à idade;
  - ii) Quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
  - iii) Quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição; e
  - iv) À raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

#### 2.3.2. Compromissos

- a. Cumprir a carga horária mínima de 8 horas semanais para a realização dos trabalhos de pesquisa.
- b. Elaborar relatório individual após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação.
- c. Apresentar os resultados da atividade, através de pôster, no Encontro de Iniciação Científica promovido pelo IME.
- d. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados.
- e. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

### 3. ETAPAS E PRAZOS

#### 3.1. Vigência das Bolsas

O Período de vigência das bolsas será de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**.

### 3.2. Processo Interno de Seleção nas Seções de Ensino

Submissão de Projetos	5 a 20 junho
Seleção dos Projetos	21 a 27 junho
Divulgação dos Projetos ao CMRJ	12 julho
Inscrição dos alunos interessados	15 a 22 julho
Seleção Interna CMRJ	22 a 24 julho
Divulgação dos alunos selecionados no âmbito do CMRJ	25 julho
Envio, ao IME, da documentação dos alunos selecionados pelo CMRJ	até 29 julho
Implantação dos alunos selecionados na Plataforma Carlos Chagas do CNPq	Até 14 agosto

#### 3.2.1. Submissão de Projetos

O professor/pesquisador interessado em ser orientador do programa de bolsas deve providenciar a documentação descrita no item 4.1 e enviá-las no formato digital, com os arquivos seguindo a nomenclatura especificada no item 4.3, via correio eletrônico, ao endereço [pibiti@ime.eb.br](mailto:pibiti@ime.eb.br).

#### 3.2.2. Seleção dos Projetos

a. A seleção dos projetos será feita pela SD/4 e deverá atentar para o cumprimento dos requisitos do item 2.1.1.

b. Os principais critérios adotados para a seleção serão: a adequação do tema com o nível dos alunos de ensino médio e competência científica do orientador.

#### 3.2.3. Divulgação dos Projetos

O IME, por meio de DIEx, deverá informar ao CMRJ os projetos disponibilizados pelo Instituto para o Programa, e o CMRJ deverá realizar a divulgação para os alunos.

#### 3.2.4. Inscrição dos alunos interessados

Os alunos voluntários para participar do Programa deverão entregar a documentação especificada no item 4.2, na Divisão de Ensino do CMRJ.

#### 3.2.5. Seleção Interna CMRJ

O processo de seleção dos bolsistas será realizado pelos Supervisores do CMRJ e utilizará de critérios internos do Colégio, atentando-se para o cumprimento dos requisitos descritos no item 2.3.1 deste edital.

#### 3.2.6. Divulgação dos alunos selecionados

O CMRJ deverá dar ampla divulgação, no âmbito interno do Colégio, dos selecionados para o PIBIC-EM.

### 3.2.7. Envio da documentação dos alunos selecionados

O CMRJ deverá enviar DIEx individual, por aluno, informando de sua indicação para o Programa e com a documentação especificada no item 4.2, em formato digital, anexa ao documento.

### 3.2.8. Implantação na Plataforma Carlos Chagas

De posse dos DIEx especificados no item anterior, a SD/4 procederá o cadastramento dos alunos, na Plataforma Carlos Chagas, como bolsistas do Programa.

## 3.3. Produções científicas

- a. Durante a vigência da bolsa caberá ao bolsista produzir relatório parcial de acompanhamento científico e relatório final de projeto.
- b. Os documentos especificados no item anterior deverão ser submetidos à avaliação do orientador.
- c. Os orientadores deverão enviar todos os relatórios de seus bolsistas de forma compilada, via correio eletrônico, para o endereço [pibiti@ime.eb.br](mailto:pibiti@ime.eb.br), seguindo a nomenclatura especificada no item 4.3, dentro dos seguintes prazos

Relatório Parcial	<b>16 mar 20</b>
Relatório Final	<b>10 ago 20</b>
Apresentação de trabalho científico no EIC	<b>21 a 24 out 20</b>

- d. Não serão aceitos arquivos fora do prazo e/ou fora do padrão estabelecido
- e. Somente serão aceitos arquivos ou outros documentos encaminhados pelos orientadores.

## 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

### 4.1. Professor/Pesquisador

- a. O professor/pesquisador interessado em ser orientador do programa de bolsas deve providenciar a seguinte documentação:
  - i) Currículo Lattes atualizado (resumo);
  - ii) Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FIP);
  - iii) Projeto de Pesquisa;
    - O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e concisa, contendo obrigatoriamente os seguintes tópicos: título do projeto; identificação dos integrantes da equipe do projeto; objetivos; introdução ao problema; justificativas; metodologia e resultados esperados; títulos dos subprojetos com a indicação do orientador de cada subprojeto; cronograma com a descrição de cada etapa do projeto e referências bibliográficas.
    - Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

- O aluno, não monitorado por dosímetro, pode desenvolver atividades em um ambiente controlado, contendo fontes radioativas, desde que o risco potencial esteja abaixo do limite estabelecido para o público. Ele deverá estar acompanhado de um professor, monitor ou responsável, os quais devem estar sempre monitorados por dosímetros. Estas atividades não geram benefícios financeiros.
  - Projetos que envolvam experimentos com seres humanos deverão estar previamente aprovados por um comitê de ética, que pode ser de outra instituição pública.
- iv) Subprojeto de pesquisa.
- O subprojeto de pesquisa deve ser claro e conciso, contendo, obrigatoriamente os seguintes tópicos: título do projeto ao qual é vinculado; título do subprojeto; identificação do orientador; objetivos; metodologia e resultados esperados; cronograma detalhado das etapas do subprojeto prevendo, necessariamente, a entrega dos documentos especificados no item 3.3.

#### 4.2. Aluno

- a. Os alunos interessados em participar do programa de bolsas devem providenciar a seguinte documentação:
- i) Termo de Compromisso assinado (Anexo I);
  - ii) Declaração de concordância do responsável (Anexo II);
  - iii) Ficha de Inscrição de Bolsista (Anexo III);
  - iv) Uma (01) cópia do documento de identidade;
  - v) Uma (01) cópia do CPF; e
  - vi) Cópia do currículo elaborado na **plataforma Lattes CNPq** (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mês de concessão da bolsa.
- b. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação das normas dos Programas Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do IME (PIBIC e PIBIC-EM) contidas neste Edital.
- c. Os modelos dos documentos do item 4.2.a. serão anexados ao documento descrito no item 3.2.3 deste edital.

#### 4.3. Nomenclatura dos Formulários e Projetos

- a. A nomeação dos arquivos referentes aos documentos dos pesquisadores deve ser feita seguindo a estrutura abaixo:

**pibicem19\_<sigla\_do\_documento>\_<nome\_professor+seção>.pdf**

Como exemplo, o arquivo do projeto de pesquisa do professor João da SE/3 terá a seguinte nomenclatura:

pibicem19\_PP\_JoaoSE3.pdf

- b. A nomeação dos arquivos referentes às produções científicas dos bolsistas deve ser feita como abaixo exemplificado:

**pibicem19\_<sigla\_do\_documento>\_<nome\_professor+seção>\_<nome\_aluno+CMRJ>.pdf**

Como exemplo, o arquivo do relatório parcial do aluno Breno do CMRJ, orientado pelo professor João da SE3, terá a seguinte nomenclatura:

pibicem19\_RP\_JoaoSE3\_BrenoCMRJ.pdf

**c. Arquivos fora do padrão estabelecido não serão aceitos.**

d. Padronagem das siglas:

<b>Documento</b>	<b>Sigla</b>
Formulário de Inscrição de Projeto	FIP
Projeto de Pesquisa	PP
Subprojeto de Pesquisa	SPP
Currículo Lattes	CL
Relatório Parcial	RP
Relatório Final	RF

## **5. IMPLANTAÇÃO DOS BOLSISTAS E TERMO DE ACEITE**

- O aluno indicado que for selecionado para bolsista de subprojeto de pesquisa será implantado no sistema do CNPq, existente na Plataforma Carlos Chagas, pelo Coordenador do Programa de Bolsas do IME.
- Feita a implantação, o CNPq enviará ao endereço eletrônico do aluno, constante no seu Currículo Lattes, uma mensagem contendo um *link* para que o aluno realize a aceitação dos termos e compromissos referentes à bolsa.
- A implantação somente é efetivada pelo CNPq após o aceite eletrônico do aluno indicado.
- A folha de pagamento do CNPq fecha até o dia 15 de cada mês, bolsistas que não tenham sido cadastrados e não tenham aceitado o termo de compromisso até a mencionada data não receberão o pagamento no mês subsequente;
- O CNPq não prevê o pagamento retroativo de bolsas, exceto nos casos de falha no pagamento de bolsistas ativos na Plataforma Carlos Chagas.

## **6. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA**

- A solicitação de cancelamento ou substituição devem ser de caráter excepcional e devidamente justificadas.
- A solicitação de cancelamento de bolsa pode ser realizada a qualquer tempo e deverá ser encaminhada por meio de DIEx pelo CMRJ ao IME, devendo apresentar o motivo do cancelamento e, se for o caso, a indicação de novo aluno para a substituição do bolsista excluído. **Substituições serão efetuadas somente até o dia 15 de fevereiro de 2020.**

- c. Os alunos que tiverem as bolsas canceladas devem enviar relatório parcial relativo às atividades realizadas até a data do cancelamento.
- d. O aluno que tiver a bolsa cancelada após cumprir 80% do período de vigência da bolsa deverá entregar o relatório final e participar do EIC.
- e. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- f. A renovação de bolsa do Edital anterior não será automática. O subprojeto de pesquisa deverá ser submetido a novo processo seletivo, desde que tenha cumprido as exigências do edital anterior.

## 7. PENALIDADES

### 7.1. Do Orientador

O não cumprimento dos prazos de envio dos relatórios parciais e final ficará registrado na SD/4, junto com a justificativa do orientador, quando houver, para fins de análise durante os processos internos e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o orientador ter a sua participação vedada nos editais seguintes.

### 7.2. Do Bolsista

- a. O bolsista que não enviar os relatórios parciais ao seu orientador terá a sua bolsa suspensa por um período de 15 dias, dentro do qual ainda poderá resolver a pendência. **Após esse prazo sua bolsa será cancelada e as cotas já pagas, referentes ao período não trabalhado (estabelecido pelo orientador), deverão ser devolvidas integralmente com valores atualizados ao CNPq.**
- b. **O bolsista que não enviar o relatório final ao seu orientador deverá devolver integralmente, ao CNPq, as cotas pagas a partir do mês de entrega do último relatório parcial.**
- c. O não cumprimento dos prazos ficará registrado na SD/4 para fins de análise durante os processos internos e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o bolsista ter sua participação vedada em editais futuros.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A SD/4 e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- b. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CNPq. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- c. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- d. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do IME.
- e. Informações adicionais poderão ser obtidas na página da PIBITI ou diretamente nesta Coordenadoria pelo telefone: (21) 2546-7198.



**Coordenação Programa de Bolsas  
CNPq – IME**